



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.136, de 16 de Agosto de 2013.

“Altera a razão social denominada no art. 1º e acrescenta o art. 2ºA, ambos da Lei nº 755, de 13 de novembro de 2008”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a razão social prevista no art. 1º da Lei nº 755, de 13 de novembro de 2008, para FAIXA BRANCA EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA – EPP.

Art. 2º Acrescenta o art. 2ºA na Lei nº 755, de 13 de novembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2ºA O ramo de atividade da empresa donatária é de atividade de apoio à agricultura e fabricação de mangueiras hidráulicas, para o desempenho do qual esta doação se destina”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 16 de agosto de 2013.


ROBERTO HASHIOKA SÖLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5154

Data 21 / 08 / 2013

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 FAX (67) 3441-1380 CEP 79750-000

E-MAIL: governomunicipal@pmna.ms.gov.br

SITE: www.pmna.ms.gov.br